LEI Nº 1917, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1840, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1840, de 06 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

*"**Art. 5º.** O benefício será concedido aos agricultores que apresentarem os Talões de Produtor Rural de 01 de janeiro a 15 de março do exercício em vigor com as saídas comprovadas no exercício imediatamente anterior ou os que tiverem movimentação anual comprovada no relatório de entradas e saídas por produtor." (NR)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/08/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração